



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Vivendo um Novo Tempo !



LEI Nº 782, DE 21 DE MAIO DE 2008.

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial, no Corrente Exercício no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

O Povo do Município de Planura, por seus representantes Decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Corrente Exercício um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 9.000,00 – (nove mil reais), para fazer face às Despesas com o Convênio entre A PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA e a EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, para a Conjugação de Esforços e Recursos da PREFEITURA e da EMATER/MG, para o Desenvolvimento do Setor Rural do Município de Planura). A programação a ser utilizada para a cobertura das despesas do referido convênio e a seguinte: 0270.04.20601.0014.20101.333041 – Manutenção da Contribuição a EMATER/MG.

Artigo 2º - Como fonte de recursos para atender ao disposto no Artigo 1º desta Lei, o Executivo poderá dispor daqueles definidos no artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - O montante consignado neste PROJETO de Lei não entrará o nos cálculos do artigo 2º item b da Lei Municipal nº 714 de 15 de dezembro de 2004.

Artigo 4º - O Crédito Adicional Especial autorizado no Artigo 1º desta Lei será utilizado na conformidade das disponibilidades Financeiras existentes.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo do Município de Planura, 21 de Maio de 2008.

HUMBERTO TOMÉ FERREIRA
Prefeito Municipal